

PORTARIA Nº 04 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria Nº 03 de 03 de Setembro de 2020 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CISPAR, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 6º da Portaria Nº 03 de 03 de Setembro de 2020 do CISPAR passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 6º - As supervisões serão realizadas anualmente nos estabelecimentos sob regime de inspeção permanente e bianualmente nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados ao CISPAR.

Parágrafo único. “As frequências de supervisão poderão ser alteradas a critério do Serviço de Inspeção do consórcio CISPAR.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 05 de Agosto de 2021



Adílio Alex dos Reis
Presidente do CISPAR